

Velhice é doença?

Nota do Grupo de Trabalho (GT) Psicologia, Envelhecimento e Velhice

O CRP-03 manifesta publicamente seu posicionamento sobre a decisão de integrar a velhice à nova Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11) sob código MG2A, no capítulo 21, que compreende os sinais, sintomas ou achados clínicos. O novo código passa a ocupar o lugar do antigo “R54 - Senilidade” que figurava na CID 10. A CID 11 está prevista para entrar em vigor em 01/01/2022 e nas últimas semanas temos acompanhado o debate e os encaminhamentos encabeçados por diversas/os pesquisadoras/es e profissionais da área gerontológica, em especial, pelo Centro Internacional de Longevidade Brasil – ILC e pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBBG sobre o assunto.

O CRP-03, tendo como porta voz o GT Psicologia, Envelhecimento e Velhice, é contra a classificação da velhice como doença, sinal ou sintoma. Um dos pilares da formação e do trabalho gerontológico é o de que a velhice não é sinônimo de doença. A possibilidade de classificá-la como tal é um enorme retrocesso e traz inúmeras preocupações técnicas, éticas e para a saúde pública. É preciso refletir sobre a pressão e os interesses econômicos da indústria farmacêutica e anti-envelhecimento bem como a medicalização e a prescrição de remédios sem atacar os principais determinantes sociais do envelhecimento ruim.

A velhice deslocada da noção de fase da vida para que potencialmente seja usada como única referência diagnóstica cria obstáculos para o acompanhamento longitudinal de dados epidemiológicos e para os investimentos no controle e redução de mortes por causas já conhecidas. Esse é um movimento que, no plano individual, é capaz de comprometer a investigação de uma doença que a pessoa idosa está apresentando, através da generalização: “velhice”, e no coletivo poderá gerar impacto direto no planejamento e gestão dos serviços de saúde (75% dos idosos brasileiros são SUS dependentes) e dos planos de saúde. Essa perspectiva também reforça o ageísmo presente na nossa sociedade.

A nova classificação pode perpetuar rótulos, preconceitos e discursos contrários aos direitos da pessoa idosa e ao Estatuto do Idoso além de invisibilizar as desigualdades de gênero, raça e classe no envelhecer. Pode atingir, então, as bases necessárias à seguridade social (saúde, assistência e previdência social), de modo que esse panorama incide também sobre a Política Nacional de Assistência Social, em seus programas e serviços a serem criados, mantidos ou aprimorados de acordo com as necessidades das populações idosas, com destaque às inscritas no SUAS e as que ainda não puderam ser alcançadas por essa política pública.

Afinal, a CID é um importante instrumento, não só para a epidemiologia, mas para todos os âmbitos que atuam com a garantia de direitos. A existência de uma codificação internacionalmente pactuada e utilizada é determinante para avaliar políticas, intercambiar práticas e pesquisas, aproximar

discussões e gerar avanços. Sua importância é notável, seja localmente, em uma equipe multidisciplinar que acompanha um caso em particular seja em casos de cooperação global como o que se experimenta nesses anos de pandemia.

Ratifica-se, então, o dever da categoria de psicólogos/os, bem como de demais profissionais que prestam assistência às pessoas idosas, de gestoras/es e da sociedade civil; acompanhar e contribuir para a construção de discussões qualificadas, com a obtenção de fontes seguras de informações e avaliação atenta do significado de cada terminologia e tipologia, das especificidades da velhice como fase genuína do desenvolvimento humano. Se faz necessário um olhar e uma escuta cuidadosos do movimento que tem sido gerado, evitando cair em abismos tendenciosos.

Dessa forma, o CRP-03 se une à mobilização nacional e convida psicólogos/os, pesquisadoras/es e estudantes para refletirem sobre o assunto, acompanharem o debate e fazerem parte desse movimento sobre a velhice, possibilidades de manejo do cuidado de pessoas idosas e zelo pela garantia de seus direitos humanos, destacando a preocupação com futuros prejuízos às políticas públicas voltadas às populações idosas, ainda longe de serem ideais, equânimes e universais.
#velhicenãooédoença

Salvador, 21 de junho de 2021

GT Psicologia, Envelhecimento e Velhice

XVI Plenário do CRP-03